



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
38/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - MDS, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA
BARCELÔ EVENTOS EIRELI – ME.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BARCELÔ EVENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED] estabelecida no [REDACTED] neste ato representada por seu Procurador, o Sr. RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.056264/2017-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00817/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização de reuniões relativas à Presidência *Pro Tempore* brasileira do MERCOSUL, no período de 07 a 10 de novembro de 2017, em Brasília, Distrito Federal, abrangendo locação de espaço físico (hotel com auditório, sala de apoio, mobiliário, recursos humanos e serviços de alimentação), bem como contratação de transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



FM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término em 31/12/2017, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 27.678,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.212.2122.20IY.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 093351
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 020IY205001
SB: 22

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800686.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato par qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

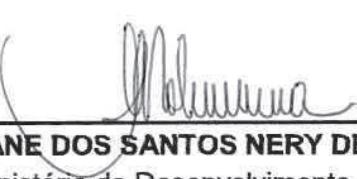
14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

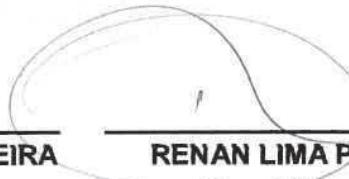
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

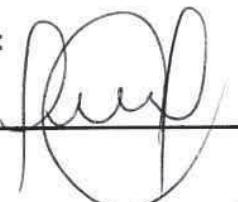
Brasília-DF, 31 de outubro de 2017.

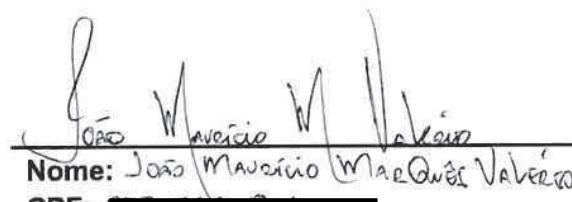

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO
Barcelô Eventos Eireli – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


FÁBIA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIREC
SIREC


Nome: João Maurício Marques Valério
CPF: [REDACTED]

2012-2013 ANNUAL REPORT

THE 2012-2013 ANNUAL REPORT IS A PUBLICATION OF THE
COUNCIL OF THE AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.
THE COUNCIL IS A LEADERSHIP GROUP OF THE AMERICAN LIBRARIES
FOR CHILDREN AND YOUTH, THE LEADERSHIP GROUP OF THE AMERICAN
LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.



AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH IS A LEADERSHIP GROUP OF THE
AMERICAN LIBRARIES FOR CHILDREN AND YOUTH.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000056264201712.
PREGÃO SISPP Nº 27/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: [REDACTED]. Contratado : BARCELO EVENTOS EIRELI - ME -.Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização de reuniões relativas à Presidência pro tempore brasileira do Mercosul, no período de 07 a 10 de novembro de 2017, em Brasília/DF, abrangendo locação de espaço físico e contratação de transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, 10520/02, Decreto nº 2271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/08. Vigência: 31/10/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$27.678,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800686. Data de Assinatura: 31/10/2017.

(SICON - 01/11/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 - UASG 550005

Nº Processo: 71000011464201665.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: 11362121000108. Contratado : QUALITY-MAX SERVICOS EM GESTAO E -ADMINISTRACAO DE LOCAC. Objeto: Prestação de serviços de ascensorista nas dependências da edificação do Bloco A, localizado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, 10520/02, Decreto 2271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018. Valor Total: R\$153.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800083 Fonte: 100020129 - 2017NE800084 Fonte: 100000000 - 2017NE800085 Fonte: 100000000 - 2017NE800086 Fonte: 151000000 - 2017NE800087. Data de Assinatura: 01/11/2017.

(SICON - 01/11/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2012. Nº do Processo: 71000.008310/2016-96. Contratante: MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, representado por PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA. Contratada: ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., representada por MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES. OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 42/2012, por mais 6 (seis) meses, podendo se encerrar antecipadamente em razão de assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento. Data da Assinatura: 30/10/2017. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 2.569.031,28 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil trinta e um reais e vinte e oito centavos).

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016

A Gerencia Executiva do INSS Fortaleza, torna público o resultado do pregão eletrônico 04/2016, processo 35043.0010848/2016-52, para aquisição de instrumental de trabalho para o segurado Afonso de Moura Neto NB 91/605.859.065-9, e teve como vencedora para os itens 1 e 3, a empresa ALL WORK COMERCIAL - CNPJ 18.007.154/0001-70 „com os valores de R\$ 4.079,97 (quatro mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) e R\$ 203,22 (duzentos e três reais e vinte e dois centavos), respectivamente.

ANTONIO FRANCISMAR LUCENA LOPES
Gerente Executivo

(SIDEC - 01/11/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM RECIFE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 511180**

Número do Contrato: 31/2016.
Nº Processo: 35204002346201614.
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 14164155000178. Contratado : ADM TERCEIRIZACAO E SERVICOS -GERAIS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses, do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/12/2017 a 28/12/2018. Data de Assinatura: 16/10/2017.

(SICON - 01/11/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM BARREIRAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios está incompleto impossibilitando a emissão de correspondência, ou que os interessados residem em área não atendida pelo serviço dos Correios, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666 de 8/03/03 e, em respeito ao princípio do contraditório, facultamos ao(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) o prazo de 10 dias, contados a partir de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital, para apresentar(em) defesa escrita, provas ou documentos de que dispuser(em), objetivando demonstrar a regularidade do recebimento do benefício após o óbito do titular, que caso não se confirme poderá ocasionar um valor a ser resarcido ao INSS atualizado a seguir, podendo ainda ter vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social onde está mantido o benefício. Francolino José de Jesus Nº Processo 35019.003831/2017-75 NB 87/103.189.634-9 Valor R\$ 523,38, Ermita Maria da Silva Nº Processo 35019.003830/2017-21 NB 87/104.491.267-4 Valor R\$ 500,39, Idalina de Almeida Costa Nº Processo 35019.003614/2017-85 NB 07/064.419.017-5 Valor R\$ 562,55.

HILDIENE CASTRO SILVA

Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA GRANDE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de cobrança nº 0265/2016/ APS CAMPINA GRANDE TIRADENTES encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios devido a não localização do beneficiário, em endereço incompleto constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 8/03/03 e, em respeito ao princípio do contraditório, facultamos a interessada abaixo relacionada o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital, para apresentar comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social referente aos valores levantados em processo administrativo, objetivando demonstrar a sua quitação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, bem como vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social, localizada na Rua João Lourenço Porto - 89 - 2º andar - Centro - Campina Grande PB, local onde está mantido o seu benefício. Nome: SEVERINA BARBOSA DA SILVA - NIT: 1.679.205.349-0

HILDIENE CASTRO SILVA

Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FEIRA DE SANTANA
SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÃO
E CONTRATOS E ENGENHARIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 511682**

Número do Contrato: 31/2015.

Nº Processo: 35025000173201519.

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316000537. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação por mais 12(doze) meses do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018. Valor Total: R\$70.358,40. Fone: 118033908 - 2017NE800253. Data de Assinatura: 30/10/2017.

(SICON - 01/11/2017)

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/10/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial - INTEGRADA, através de Vigilância Desarmada e Vigilância Eletrônica com disponibilização, instalação e manutenção de todos os equipamentos e softwares para a Gerência Executiva do INSS Feira de Santana/BA e demais Unidades de sua abrangência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 03/11/2017 das 09h00 às 11h59 e de 12h00 às 16h00. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 3649 - Santa Mônica Santa Monica - FEIRA DE SANTANA - BA. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
Gerente Executivo